

Universidade Estadual do Maranhão

Cidade Universitária PAULO VI - CGC 06.352.421/0001-68 - 245 2882/2833/1389

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N. 4.400 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

Caixa Postal, 09 — São Luís-Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 005/92-CEPE/UEMA

**ISENTA ALUNOS FORMANDOS DO 2º SEMESTRE
DE 1991 DA APRESENTAÇÃO DE MONOGRAFIA.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e

considerando decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE,

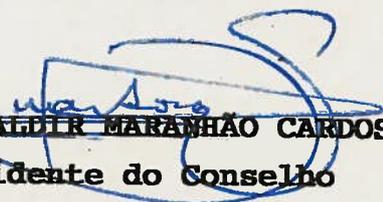
R E S O L V E:

Art. 1º - Isentar, em caráter excepcional os formandos do segundo semestre de 1991 da apresentação de Monografia nos Cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, 19 de março de 1992.


PROF. WALDIR MARANHÃO CARDOSO

Presidente do Conselho

em Exercício.